Lei nº 1203/76

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$95.000,00.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito especial no montante de Cr$95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros) a fim de atender as despesas decorrentes:

4000 - Despesas de capital
4100 - Investimentos
4130 - Equipamentos e instalações compra de um reboque
da plataforma inclinável (carreta) 95.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior são:

4000 - Despesas de capital
4100 - Investimentos
4110 - Obras públicas
16.88.5341.010 - Construção e melhoria de estradas e pontes 95.000,00

Art. 3º Este crédito vigorara até a data de 31 de dezembro de 1976.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de agosto de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2188 de 08/08/1976